



CONSULTA PRÉVIA

**Prestação de Serviços de Cobrança (Postes Presenciais) referente a
Faturas do Serviço de Águas**

***CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA***



Convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para “Prestação de Serviços de Cobrança (Postes Presenciais) referente a Faturas do Serviço de Águas” (Procedimento Consulta Prévia).

1 – Identificação do Objeto do Concurso:

O presente concurso tem por objeto a “Prestação de Serviços de Cobrança (Postes Presenciais) referente a Faturas do Serviço de Águas” de acordo com a Parte II do caderno de encargos.

2 – Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho n.º 1, Apartado 52, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455 .

3 – Órgão Contraente:

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações;

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do já citado Código.



5 – Tipo de Procedimentos:

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se, face ao valor em causa, a realização de um procedimento de Consulta Prévia.

6 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **17:00 horas do dia 09 de outubro de 2020**, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Quando a proposta seja apresentada por agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial;
- d) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico ofício indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

7 – Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

8 – Documentos que acompanham a proposta

Declaração sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos de idoneidade, exigidos e não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 57.º do CCP (Anexo I ao Caderno de Encargos).



9 – Elementos a indicarem obrigatoriamente nas Propostas (os preços deverão ser apresentados sem IVA):

- 1 – Tarifário em vigor à data do procedimento, relativamente às tarifas cobradas, tabela de descontos e sobretaxas de rejeição para os serviços de cobranças postais, com exclusão do IVA;
- 2 – Indicação das periodicidades disponíveis da prestação de contas e respectivos SLA – Service Level Agreement associados;
- 3 – Os meios de envio disponíveis para a transmissão dos ficheiros de retorno diários referentes aos valores cobrados dentro do limite de prazo de pagamento estabelecido;
- 4 - Preço anual;
- 5 - Preço para 36 meses;
- 6 - Condições de pagamento (60 dias);
- 7 - Indicação de 6 ou mais postos presencias com a indicação da morada.

10 – Outros elementos a indicarem nas propostas:

Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens que se propõe fornecer.

11 – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Concurso:

Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão solicitados e prestados de acordo com o estipulado no artigo 50.º do C.C.P.

12 – Fase de Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta:

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do C.C.P.



14 – Critério de Adjudicação:

- a) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- b) Como critério de desempate, será efetuado sorteio das propostas que se encontrem em igualdade de critério, nas instalações desta Câmara Municipal, em hora e data a definir.

15 – Caução:

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88 do C.C.P., pelo que não será exigida caução. Contudo, deverá ser tomado em consideração o estipulado no n.º 3 do referido artigo e no caderno de encargos.

16 – Documentos de Habilitação:

- a) Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes (de acordo com o artigo 81.º do CCP):
 - a.1) Declaração elaborada de acordo com o modelo do anexo II do CCP;
 - a.2) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - a.3) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - a.4) Registo Criminal da Empresa;
 - a.5) Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.
- b) O documento referido na alínea a.1) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário com poderes para o vincular.
- c) O Município de São Brás de Alportel, solicitará ao adjudicatário, a apresentação dos documentos de habilitação referidos neste convite, e ou, outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito, conforme definido no artigo 81.º do C.C.P.

17 – Preço Base:

O preço base da prestação de serviços é de € 30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de 36 meses.

18 – Exclusão de Propostas:

Serão excluídas as propostas que:



- a) Não cumpram o prazo estabelecido no ponto 6 do presente Convite;
- b) Não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas nos pontos 8 e 9 do presente Convite, respetivamente;
- c) Não cumpram as características/especificações estabelecidas no Convite e no Caderno de Encargos;
- d) Não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- e) Apresentem preço contratual superior ao preço base;
- f) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

19 – Legislação Aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017 de 31 de agosto e restante legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal


(Vitor Manuel Martins Guerreiro)